



# PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getulio Vargas 60 - Centro - CEP 84.200-000  
Jaguariaíva - PR

## LEI Nº 1774 DE 26 DE JUNHO DE 2008

**SUMULA:** Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no valor R\$ - 34.847,18 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e reais dezoito centavos ).

Autoria:- Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 34.847,18( trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoitos centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                      | ID/USO/FONTE | Valor            |
|-------------------------|--------------------------------|--------------|------------------|
| 14 -                    | Departamento de Obras e Viação |              |                  |
| 14.001 -                | Divisão de Obras e Viação      |              |                  |
| 16.482.20141-011        | Construção de Casas Populares  |              |                  |
| 2031 – 4.4.90.93.00.00  | Indenizações e Restituições    | 0.3.000      | 4.818,68         |
| 2032 – 4.4.20.93.00.00  | Indenizações e Restituições    | 3.3.736      | 18.828,50        |
| 15 -                    | Departamento de Educação       |              |                  |
| 15.002 -                | Divisão de Ensino Fundamental  |              |                  |
| 12.361.20152-31         | Transporte Escolar             |              |                  |
| 2331 - 3.3.30.93.00.00  | Indenizações e restituições    | 3.3.126      | 11.200,00        |
| <b>TOTAL DAS FONTES</b> |                                |              | <b>34.847,18</b> |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo primeiro é indicado como recurso o Superávit Financeiro do exercício Anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

| ID/GRUPO/FONTE          | CONTA BANCARIA | DESCRIÇÃO                      | VALÔR            |
|-------------------------|----------------|--------------------------------|------------------|
| 0.3.000                 | 015-0          | C.Econômica - Diversos         | 4.818,68         |
| 3.3.736                 | 0003-7         | C.Econômica –Casas Populares – | 18.828,50        |
| 3.3.126                 | 15.736-8       | B;Brasil – Transp. Escolar     | 11.200,00        |
| <b>TOTAL DAS FONTES</b> |                |                                | <b>34.847,18</b> |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 26 de junho de 2008.

SAMIR ALVES DE MELLO  
Prefeito